



**AUTOGRAFOS DE LEI Nº10/2024
REF. AO PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

DE 29 DE MAIO DE 2024

**“Dispõe Sobre a Redução da Carga horaria do
Profissionais do quadro do Magistério da rede Pública
Municipal, e não implicará na Redução de vencimento e
Vantagens adquiridas.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e constitucionais sanciono em Autografo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, Fica assegurada a redução da carga horária aos Profissionais ocupantes do Cargo do Magistério da Rede Pública Municipal, conceder-se -á, automaticamente, a redução da carga horária definitiva semanal de trabalho em 10 (dez) horas, ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício de função de Magistério em regência de classe e/ou, atividade afim e/ou, a partir de 50 (cinquenta) anos de idade. de acordo com o que está informando no Projeto de Lei Nº 02/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.


AGUIMAR COUTINHO DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO Nº 152/2024
DATA 13/06/24
HORAS 08:40
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Raimundo Pereira de Araújo
Assistente Administrativo
Port. nº 325/2010